



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 834, DE 10 DE setembro DE 1 956

Autor: Deputado Leal de Queiroz

Declara de utilidade pública
a Associação dos Pescadores de
Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO ;

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a As
sociação dos Pescadores de Rondonópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de setembro de
1 956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Ponce de Amorim

Reg à fls 136 e 137 do
Livro competente
Orbunha